LEI MUNICIPAL Nº 117/2002
Data: 11 de outubro de 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 079/2001, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por excesso de arrecadação, as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS		
04.01 - Departamento de Administração		
Programa 07 - Administração		
04.122.00.07.2.007 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*R$*	*5.000,00*
33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*R$*	*10.000,00*
Subtotal	*R$*	*15.000,00*
08.00 - SEC. DE TURISMO MEIO AMBIENTE E CULTURA		
08.02 - DPTO DE TURISMO		
Programa 65: Turismo em movimento		
23.695.00.65.2.024 - MANUT. DO DPTO. DE TURISMO		
33.90.30.00 - Material de consumo	*R$*	*5.000,00*
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica	*R$*	*5.000,00*
Subtotal	*R$*	*10.000,00*
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.01- Fundo Municipal de Educação		

Programa 42 - Ensino fundamental		
12.361.00.12.1.002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
44.90.30.00 -Material de Consumo	*R$*	*75.000,00*
12.361.00.42.2.011 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	*R$*	*80.000,00*
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	*R$*	*15.000,00*
33.90.30.00 - Material de consumo	*R$*	*10.000,00*
33.90.36.00 - outros serviços - P. Fí-	*R$*	*5.000,00*
sica		
33.90.39.00 - Outros Serviços - P. Jurídica	*R$*	*15.000,00*
12.361.00.42.2.043 - MERENDA ESCOLAR (ensino fundamental)		
33.90.32.00 - Material de Distribuição gratuira	*R$*	*15.000,00*
12.361.00.42.2.044- TRANSPORTE ESCOLAR(ensino fundamental)	*R$*	*45.000,00*
16.02 - Dpto de Educação - FUNDEF		
12.361.00.42.2.011- MANUT. DO ENSINO FUNDAMEN-		
TAL		
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	*R$*	*15.000,00*
Subtotal	*R$*	*275.000,00*
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-		
DE		
00.01 - Fundo Municipal de Saúde		
Programa 16 - Saúde e qualidade de vida para		
todos		
10.301.00.16.2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚ-		
DE		
31.90.11.00 - Vencimentos e Vant. fixas - P.Ci-	*R$*	*100.000,00*
vil		
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	*R$*	*25.000,00*
Subtotal	*R$*	*125.000,00*
01.00 - INST. PREV. DOS SERV. MUN. ITAPOÁ		
01.01 - Inst. Prev. Dos Serv. Mun.		
Itapoá		
31.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	*R$*	*13.000,00*
31.90.03.00 - Pensões	*R$*	*7.000,00*
Subtotal	*R$*	*20.000,00*
Total	*R$*	*445.000,00*

Art. 2º O excesso de receita descrito no artigo anterior é oriundo do acréscimo na arrecadação dos tributos próprios, conforme demonstrativo constante nos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de outubro de 2002

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal